



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

POR
UNANIMIDADE
PROJETO DE LEI N. 38/2013

APROVADO
Em: 11.06.2013
M. Rodrigues
PRESIDENTE

RECEBIDO
Em 11/06/2013
Fábio Pfeiferes de Moraes
DIRETOR

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A CONCEDER O USO DE PRÉDIO E RESPECTIVO TERRENO EM ÁREA URBANA A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SAPADORES-BOMBEIROS.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1º- Fica o Município de Piratini autorizado a conceder o uso de terreno urbano, com área de 450,00m² e respectivo prédio com área de 79,39m², com situação nesta cidade, Rua Vinte e Quatro de Maio, Matrícula 9.767, a Associação Nacional de Sapadores Bombeiros.

Art.2º- A Associação comprometer-se-á em cumprir o seguinte:

a- não sub-rogar a qualquer título os direitos conferidos, salvo se houver anuência expressa do concedente;

b- usar exclusivamente para o desempenho das atividades da Associação, para os fins a que a mesma se destina;

c- obter autorização do concedente para qualquer espécie de modificação ou reparo na estrutura objeto da presente concessão.

d- devolver imediatamente o imóvel nos casos de necessidade pública relevante ou se cessarem as atividades da Associação.

§ 1º- O concedente poderá fiscalizar, por todos os meios legais necessários, o cumprimento dos encargos estabelecidos neste artigo.

§ 2º - O descumprimento por parte da concessionária de qualquer dos encargos estabelecidos neste artigo, constituir-se-á em justo motivo para a revogação da concessão, com reversão do imóvel ao Município.

Art.3º- É vedado à concessionária transferir o imóvel concedido no todo ou em parte, a qualquer título.

Art.4º-A concessão de uso autorizada pela presente Lei, vigorará por tempo indeterminado e somente será revogada nos casos de descumprimento dos requisitos aqui estabelecidos, extinção das atividades desenvolvidas ou ainda no caso de interesse público que justifique a revogação.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
RESPONSABILIDADE RECEBIDA
Em 11/06/13



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A CONCEDER O USO DE PRÉDIO E RESPECTIVO TERRENO EM ÁREA URBANA A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SAPADORES-BOMBEIROS.

O presente Projeto tem como objeto a autorização legislativa para que o Município conceda o uso de imóvel urbano para a Associação Nacional de Sapadores-Bombeiros, com atuação nesta cidade.

Trata-se de serviço relevante e sem fins lucrativos, portanto, merecedor do incentivo concedido.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**.

Piratini, 11 de junho de 2013.

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal